

## DESLOCAMENTOS OCACIONADOS POR ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A SALVAGUARDA EM ÂMBITO INTERNACIONAL

### DISPLACEMENTS CAUSED BY CLIMATE CHANGE AND SAFEGUARDING AT THE INTERNATIONAL LEVEL

Letícia de Almeida Maestri <sup>1</sup>

**Palavras-chave:** deslocados ambientais; mudanças climáticas; migrantes.

**Keywords:** environmental displacements; climate change; migrants.

## INTRODUÇÃO

O problema das mudanças climáticas tem provocado um aumento substancial no deslocamento de pessoas, ultrapassando até mesmo os deslocamentos causados por conflitos armados.

Este trabalho, por meio da metodologia macrofilosófica, tem como objetivo identificar as várias formas de nomear os deslocados ambientais, explorar as opções de proteção disponíveis para eles e propor soluções específicas para garantir a segurança e o bem-estar dessas vítimas.

## DESENVOLVIMENTO

As projeções apontam que até meados do século XXI, o número de deslocados devido a fatores ambientais, frequentemente chamados de “refugiados ambientais”, poderá chegar a um surpreendente bilhão de indivíduos, o que intensificará consideravelmente as pressões migratórias globais.

Historicamente, a questão dos refugiados esteve associada a perseguições políticas, religiosas e de nacionalidade. Entretanto, o surgimento de um problema ambiental que força pessoas a abandonar suas nações de origem tem desconcertado estudiosos e especialistas. O Estatuto dos Refugiados, que oferece proteção a refugiados devido a perseguições políticas, revela-se inadequado para abordar as necessidades dos deslocados ambientais. Não há um reconhecimento específico nem uma proteção internacional abrangente para essas pessoas, que

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Pesquisadora do Projeto Global Crossings – Cátedra Jean Monnet (EU), sediado na UFU, coordenado pela Prof. Cláudia Loureiro. Advogada e assessora técnica da Fundação de Excelência Rural de Uberlândia (FERUB).

frequentemente carecem até mesmo de uma designação que lhes confira um status particular. Esse vazio jurídico facilita a relutância dos Estados em oferecer ajuda aos deslocados ambientais, e quando essa assistência ocorre, muitas vezes é improvisada, como foi o caso do Brasil ao receber os refugiados haitianos, denominados “imigrantes por razões humanitárias”.

A sociedade moderna, em sua busca por uma melhor qualidade de vida, frequentemente adota práticas insustentáveis que exploram implacavelmente o meio ambiente. Essas práticas resultaram no que o sociólogo Ulrich Beck chamou de “sociedade de risco”, na qual os riscos são distribuídos de maneira igualitária, afetando indiscriminadamente todos no planeta. Ele enfatiza que mesmo os ricos e poderosos não estão imunes a esses riscos, uma vez que os efeitos colaterais anteriormente “latentes” acabam por afetar os centros de produção.

## CONCLUSÃO

O deslocamento de pessoas devido a fatores ambientais, um fenômeno que está se intensificando devido às agressões contínuas ao meio ambiente, tem o potencial de afetar todos, independentemente de sua condição social.

Portanto, medidas para conter o aquecimento global são fundamentais, uma vez que gradualmente até mesmo os mais ricos podem se encontrar em situações em que são forçados a deixar suas propriedades devido a eventos ambientais extremos, resultando em migrações motivadas por questões ambientais.

As atuais discussões sobre a proteção dos deslocados ambientais enfrentam desafios substanciais, com uma lacuna no direito internacional em relação a essa categoria de migrantes. Enquanto avanços como o Acordo de Paris e a Iniciativa Nansen representam progressos significativos, a resolução completa desse problema ainda requer esforços contínuos, incluindo a cooperação internacional e a conscientização sobre os riscos ambientais que afetam a todos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENHABIB, Seyla. *The Rights of Others: Aliens, Residents and Citizens*. New York: Cambridge University Press, 2004.

CANTOR, David James. *Migrants and natural disasters: national law, policy and practice in the Americas*. **Migration, Environment and Climate Change: Policy Brief Series**, n. 2, v. 2, 2016.

CARVALHO, Délton Winter; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. *Direito dos Desastres*. Livraria do Advogado: Porto Alegre, 2013.

FREITAS, Christiana Galvão F. *Perspectivas e Desafios à Gestão de Riscos e Desastres: uma Análise sobre a Configuração do Direito de Desastres no Mundo e no Brasil*. Tese (Doutorado). Universidade de Brasília, 2014.

KALIN, Walter. *From the Nansen Principles to the Nansen Initiative*. **Forced Migration Review**, n. 41, p. 48-49, 2012.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima – Estratégias Setoriais e Temáticas*. v. II, 2016.

NANSEN INITIATIVE. *Global Consultation Report*. Technical Paper, 2015;  
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, 2015.

RAMOS, E. P. et al. *Environmental migration in Brazil: current context and systemic challenges*. **Migration, Environment and Climate Change: Policy Brief Series**, n. 5, v. 2, 2016.

RESAMA. *Migración, medio ambiente y cambio climático: agenda 2030, buenas practicas y desafíos para la región suramericana – Documento de Referencia*. **Conferencia Suramericana Sobre Migraciones**, 2016.

UNITED NATIONS. *Framework Convention on Climate Change. Adoption of Paris Agreement*. Technical Paper, 2015.

UNITED NATIONS. *Framework Convention on Climate Change. Non-Economic Losses in the Context of the Work Programme on Loss and Damage*. Technical Paper, 2013.

WALKER, Robert. *After the Globe, Before the World*. New York: Routledge, 2010.